# EDITAL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

Processo Administrativo Nº 2334/2026

| IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME | |
|---|---|
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL | Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP |
| UNIDADE REQUISITANTE | Departamento Municipal De Educação |
| MODALIDADE | **Pregão Eletrônico** |
| TIPO DE CONTRATAÇÃO | **Serviço contínuo**<br>Sem dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Valor Global |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| **CONDIÇÕES DA DISPUTA** | |
| PLATAFORMA ELETRÔNICA | **BLL Compras**<br>https://bllcompras.com/Home/Login |
| INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES | 0,50% sobre o valor do lance |
| PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP | Licitação de ampla participação<br>Com tratamento favorecido a ME/EPP (arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006) |
| **VALOR E PRAZOS** | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | **R$ 416.528,00**<br>quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 12 (doze) meses |
| INÍCIO DA PRESTAÇÃO | Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pela unidade competente |
| **CRONOGRAMA (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)** | |
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | A partir das 17h00min do dia 13 de novembro de 2026 |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | Às 08h00min do dia 3 de dezembro de 2026 |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | **3 de dezembro de 2026, às 09h00min**<br>Início da análise das propostas |

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 59.851.543/0001-65, com sede na Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista, por intermédio das agentes de contratação designadas para a função de Pregoeira – Mayara Lemos Bregantin e Andréia Santos de Oliveira – e da respectiva equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 2.072/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** e modo de disputa **Aberto**, cujo objeto está descrito no item 1 deste Edital e detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

A licitação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal n.º 021/1997 e pelo Decreto Municipal nº 1841/2024, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio da plataforma **BLL Compras** (https://bllcompras.com/Home/Login), em **3 de dezembro de 2026, às 09h00min**, observados o cronograma do quadro acima e o horário oficial de Brasília-DF.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma BLL Compras e no sítio oficial do Município (https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios). Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão recebidos na forma e nos prazos previstos neste Edital.

## SUMÁRIO

**1.** DO OBJETO ..... 4
**2.** DA ABERTURA ..... 4
**3.** DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ..... 4
**4.** CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ..... 5
**5.** REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME ..... 7
**6.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ..... 8
**7.** ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES .. 9
**8.** DA FASE DE JULGAMENTO ..... 12
**9.** DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... 13
**10.** DO RECURSO ADMINISTRATIVO ..... 16
**11.** ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ..... 17
**12.** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ..... 17
**13.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... 19
**14.** DA CONTRATAÇÃO ..... 19
**15.** DO PAGAMENTO ..... 20
**16.** DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ..... 21
**17.** DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO ..... 21
**18.** DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS ..... 22
**19.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 22
**20.** ANEXOS DO EDITAL ..... 23

### ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO IV – DECLARAÇÕES (MODELO ÚNICO)
ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR / REPRESENTANTE
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARMES), INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as descrições, quantitativos e condições constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR VALOR GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será formalizada por contrato de prestação de serviços de natureza continuada, conforme a minuta de contrato do Anexo VI.

## 2. DA ABERTURA

2.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema BLL Compras, no endereço https://bllcompras.com/Home/Login.

3.2. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2026/10/Regulamento-BLL-2026.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador à licitação, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam com credenciamento regular na plataforma BLL Compras.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o subitem 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade ou vulto que justifique a reunião de empresas, conforme justificativa constante do Termo de Referência, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pela Agente de Contratação denominada Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

5.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

5.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

5.1.3.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

5.1.3.2. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

5.1.3.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.3.4. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.3.5. Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

5.1.3.5.1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos

documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

5.1.3.5.2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.3.6. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

5.1.3.7. Indicar o vencedor do certame;

5.1.3.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.1.3.9. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

5.2. A Pregoeira contará, sempre que necessário, com o auxílio de equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo cada agente individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, (41) 98526-0994, (41) 9173-8226 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega ou execução do objeto no Município de São Joaquim da Barra/SP, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

6.12. A contratação por preços superiores aos máximos admitidos caracteriza sobrepreço e pode ensejar a responsabilização dos agentes públicos e da contratada perante o Tribunal de Contas competente, inclusive com o ressarcimento dos prejuízos ao erário (art. 6º, LVI, e art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.15. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.31.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

f) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Tratando-se de julgamento por menor valor global, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema e no prazo fixado pela Pregoeira, a proposta readequada ao valor final obtido na etapa de lances e na negociação, com a indicação do preço unitário e do preço total de cada item que compõe o objeto, observado que:

a) nenhum preço unitário poderá ser superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração para o respectivo item;

b) a soma dos preços totais dos itens não poderá ultrapassar o valor final arrematado para o objeto ou o lote;

c) a redução obtida poderá ser distribuída proporcionalmente entre todos os itens ou de outra forma, desde que respeitados os limites das alíneas anteriores e não resultem preços unitários manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

d) deverão ser mantidas as especificações, as marcas e os modelos, quando for o caso, constantes da proposta inicial.

8.7. A não apresentação da proposta readequada no prazo fixado, ou a sua apresentação em desacordo com as condições do item anterior, sem a correção no prazo concedido em diligência, implicará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após a negociação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira, antes de desclassificá-la, concederá ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, podendo realizar diligências (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula 262 do TCU).

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021), que deverá

encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta readequada ao valor final, no prazo fixado pela Pregoeira, não inferior a 2 (duas) horas, contado da convocação.

9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação justificada do licitante, formulada antes do seu término.

9.2.2. A não apresentação dos documentos no prazo implicará a inabilitação do licitante e a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Os documentos de habilitação que constem de cadastro oficial ou da plataforma eletrônica, válidos na data da sessão pública, poderão ser consultados pela Pregoeira, dispensando-se sua reapresentação, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados.

**9.4. DECLARAÇÕES**

9.4.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – Conforme modelo do Anexo III.

9.4.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021)- Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.3. Declaração de que atende plenamente o objeto da licitação – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.4. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. – Conforme modelo Anexo IV.

9.4.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.7. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.8. Declaração às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021 – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.9. Declaração de Fato impeditivo e idoneidade – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.10. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo IV.

9.4.11. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo IV.

9.5. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou de sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da abertura da sessão pública;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos tributários, válida na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, válida na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 642-A da CLT).

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.8.1. Em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a proporcionalidade com a complexidade do objeto sem restringir indevidamente a competitividade, a licitante deverá fornecer ATESTADOS que comprovem a execução de quantitativos mínimos equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por

cento) da parcela de maior relevância do objeto. Considerando o parque instalado descrito no Termo de Referência, exige-se a comprovação de experiência na ***manutenção*** e ***monitoramento*** de sistema contendo, ***simultaneamente***:

**a)** No mínimo **92 (noventa e duas)** câmeras de segurança (CFTV); E

**b)** No mínimo **6 (seis)** centrais de alarme monitoradas.

9.8.1.1. Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que todos comprovem a execução de serviços de características semelhantes.

9.8.2. Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da empresa, em plena validade, comprovando que a mesma está legalmente habilitada a executar serviços de manutenção de sistemas eletroeletrônicos e de segurança, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 218/1973.

9.8.3. Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA.

(Parágrafo único: A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional ou declaração de futura contratação com anuência do profissional, conforme jurisprudência do TCU).

9.9. **DA VISTORIA:** O licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, sendo-lhe assegurado o direito de realizar vistoria prévia, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.1. A vistoria deverá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Educação, pelo telefone (16) 93818-2351 ou pelo e-mail depeducacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, e será realizada em datas e horários diferentes para cada interessado (art. 63, § 4º).

9.9.2. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades da contratação (art. 63, § 3º).

9.9.3. A ausência do atestado de vistoria ou da declaração substitutiva implicará a inabilitação do licitante.

9.10. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.10.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.11. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.12. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá à Pregoeira o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento solicitado pela Pregoeira durante o processo licitatório.

12.1.5. Exceto por motivo superveniente devidamente justificado, não manter sua proposta, especialmente quando:

12.1.5.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.5.2. Recusar-se a fornecer o detalhamento da proposta quando exigido.

12.1.5.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva.

12.1.5.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, incluindo:

12.1.6.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa durante o certame.

12.1.9. Fraudar a licitação.

12.1.10. Adotar conduta inidônea ou praticar qualquer tipo de fraude, especialmente quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação.

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com a intenção de frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. Com base na Lei n.º 14.133/2021, a Administração, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes sanções aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até a reabilitação perante a autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções considerará:

12.3.1. A natureza e gravidade da infração.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade.

12.3.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.12, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% incidente sobre o valor total da proposta do licitante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.7. Penalidades adicionais para execução contratual:

a) 10% sobre o valor total do contrato por inexecução parcial.

b) 30% sobre o valor total do contrato por inexecução total.

c) 1% ao dia sobre o valor total do contrato por atraso na execução, limitado a 10 (dez) dias, quando será configurada inexecução total ou parcial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. É garantido o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

12.6. O impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra/SP, será aplicado nas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A inexecução parcial que não cause grave dano (item 12.1.1) sujeitará o infrator à advertência, quando não se justificar penalidade mais grave, e/ou à multa (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas infrações listadas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nas infrações dos itens 12.1.2 a 12.1.7 que justifiquem penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. O recurso contra sanções de advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade deve ser interposto em até 15 (quinze) dias úteis da intimação. Caso não haja reconsideração pela autoridade competente, o recurso será encaminhado à autoridade superior.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

12.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparo integral dos danos causados ao Município de São Joaquim da Barra/SP.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, conforme a minuta de contrato do Anexo VI, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 90, § 1º).

14.3. O contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, com assinatura digital.

14.4. Como condição para a assinatura e durante toda a execução do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, que serão verificadas pela Administração nos cadastros e sistemas oficiais (art. 92, XVI).

14.5. Se o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º); se nenhum deles aceitar, poderá negociar com os remanescentes ou celebrar o contrato nas condições por eles ofertadas, atendida a ordem classificatória (art. 90, § 4º).

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeita às sanções previstas neste Edital (art. 90, § 5º).

14.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da minuta de contrato do Anexo VI, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e haja créditos orçamentários (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O valor de cada pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados no período, conforme medição atestada pelo fiscal do contrato, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

15.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

15.4. Havendo atraso no pagamento, sem que a contratada tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

15.5. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

15.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**020303 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL**
12.365.0004.2.0180000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00100 - TESOURO

**020302 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2.0160000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00100 - TESOURO

## 16. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, acumulada no período, mediante apostila (art. 92, V, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), nas condições da minuta de contrato.

16.3. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido fundamentado e instruído com a demonstração dos fatos e dos seus efeitos sobre os custos; o pedido não suspende nem interrompe a execução do contrato.

16.4. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou de repactuação, quando for o caso, passará por perícia contábil para aferir sua viabilidade.

## 17. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

17.1. A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nas condições definidas no Anexo I.

17.2. Os serviços serão executados nos locais, na frequência e com os níveis de qualidade definidos no Anexo I.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

17.4. Os serviços serão recebidos mensalmente, por meio da medição dos serviços prestados no período (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.5. Os serviços executados em desacordo com o contrato e o Anexo I deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

17.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O tratamento de dados pessoais decorrente desta licitação e das contratações dela resultantes observará a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e será realizado para o cumprimento de obrigação legal, a execução de políticas públicas e a execução de contratos (art. 7º, incisos II, III e V, e art. 23 da LGPD).

18.2. Os dados pessoais dos representantes legais, sócios, procuradores e responsáveis técnicos dos licitantes, constantes das propostas, dos documentos de habilitação e dos instrumentos contratuais, poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), limitando-se ao necessário para essa finalidade.

18.3. Os licitantes deverão evitar a inclusão, nos documentos apresentados, de dados pessoais desnecessários ao certame, como números de documentos pessoais, endereços residenciais e dados bancários de pessoas físicas, salvo quando expressamente exigidos neste Edital.

18.4. A contratada que, em razão da execução do objeto, tiver acesso a dados pessoais tratados pelo Município atuará como operadora (art. 5º, VII, da LGPD) e deverá: tratá-los exclusivamente para as finalidades da contratação e conforme as instruções da Contratante (art. 39); adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas (art. 46); manter registro das operações de tratamento que realizar (art. 37); e comunicar à Contratante, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (art. 48).

18.5. Encerrada a contratação, os dados pessoais a que a contratada tiver tido acesso deverão ser devolvidos à Contratante ou eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

18.6. O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD mediante solicitação encaminhada ao e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira e a equipe de apoio atenderão aos interessados pelos telefones: (16) 3728-2427, para melhores esclarecimentos.

19.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

19.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

19.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Joaquim da Barra/SP, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas por este Município, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

19.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

19.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

19.15. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação. Justificativa constante no Termo de Referência.

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de São Joaquim da Barra/SP.

19.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

## 20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **ANEXO I** – Termo de Referência;

b) **ANEXO II** – Modelo de Proposta;

c) **ANEXO III** – Declaração de ME/EPP;

d) **ANEXO IV** – Declarações (modelo único);

e) **ANEXO V** – Dados do Fornecedor / Representante;

f) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato;

g) **ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação.

– NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, os quais não devem ser apresentados com timbre do Município de São Joaquim da Barra/SP, estes devem ser substituídos por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

São Joaquim da Barra/SP, 12 de novembro de 2026.

**DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT**
Prefeito Municipal

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas dos sistemas de segurança eletrônica (CFTV e alarmes), instalados nas unidades escolares e prédios vinculados ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo I.

| • | **PRAZO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES** |
|---|---|
| • | Forma de contratação: Pregão Eletrônico – menor preço global |
| • | Regime de execução: Prestação de serviços contínuos |

Abrangência: Unidades escolares e prédios vinculados ao Departamento Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial das unidades escolares e prédios administrativos vinculados ao Departamento Municipal de Educação, assegurando o funcionamento contínuo dos sistemas de vigilância eletrônica, reduzindo riscos de furtos, invasões, depredações e vandalismo, visando à proteção do patrimônio público, dos servidores, alunos e usuários das unidades escolares.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva mensal, manutenção corretiva sob demanda, monitoramento eletrônico 24 horas, suporte técnico especializado, substituição de peças, componentes e equipamentos defeituosos ou inservíveis, com fornecimento a cargo da contratada e sem ônus adicional para a Administração, nos termos do item 16, e emissão de relatórios técnicos mensais.

### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nas unidades escolares e administrativas vinculadas ao Departamento Municipal de Educação de São Joaquim da Barra/SP, totalizando 19 (dezenove) unidades.

### QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resumo geral da infraestrutura instalada nas unidades da Educação Municipal:

| **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** |
|---|---|
| Unidades atendidas | 19 |
| Câmeras de monitoramento | 304 |
| DVR’s | 28 |
| Centrais de alarme | 19 |

| DESCRIÇÃO | QUANT. |
|---|---|
| Sensores infravermelhos | 185 |
| HDs de armazenamento | 19 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **EMEI JAYR DE ANDRADE** | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 4 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS MOD VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 12 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **EMEI WÂNIA MARIA ANDRIANI FERNANDES** | MINI CÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 9 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 7 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 10 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **EMEI PROF. CHRYSÓGONO DE PAULO CASTRO – CEICAM** | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 6 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 7 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 10 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **EMEI MARGARIDA BEZIACK ZELESNIKAR** | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 6 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 10 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **EMEI RUTH BENINI REIS** | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 12 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 10 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |

| EMEI RUTH | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| EMEI ARTHUR PARADA | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 8 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 4 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| EMEI FERNANDO CÉSAR FONSECA | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 13 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 4 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| EMEI DR. ANTÔNIO MARTORANO | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇÃO DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 6 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 10 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| CEI JOSÉ DO PINHO | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAÕ DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 8 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 8 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| EMEI MARIANA ROSA FERREIRA | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇÃO DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 10 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 8 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |

| EMEI | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| CEI DR. ANTÔNIO MARTORANO II | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇAO DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 6 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 1 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 8 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| EMEI PROF.ª. ANTONIETTA REZENDE CERQUEIRA CÉSAR | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇÃO DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 12 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 8 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| CEI JOSÉ FLORA | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | MINICÂMERAS ANALÓGICA SEM OPÇÃO DE LEDS PARA VISUALIZAÇÃO NOTURNA | 12 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 8 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| CEI JOAQUIM PONTES MARQUES | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 12 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 6 |

| ANFITEATRO | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS VD 3116 ANALOGICO | 2 |
| | CAMERA INFRA DOME ANALOGICA | 16 |
| | HD 1 TB SEAGATE CONVENCIONAL | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME MONITORADA POR LINHA TELEFONICA | 1 |
| | SENSOR INFRAVERMELHO | 8 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **PRÉDIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | CAMERA DOME 1/3 HD SENSOR 2 MP 24 LEDS ALCANCE 20 METROS | 16 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS RESOLUÇÃO 1080 P | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME 22 ZONAS ACTIVE 20 JFL | 1 |
| | HD 2 TB POURPLE | 1 |
| | SENSOR INFRAPET 30 KG | 9 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **EMEF GRAZIELA MALHEIROS FORTES** | CAMERA DOME 1/3 HD SENSOR 2 MP 24 LEDS ALCANCE 20 METROS | 18 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS RESOLUÇÃO 1080 P | 1 |
| | DVR STAND ALONE 8 CANAIS RESOLUÇÃO 1080 P | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME 22 ZONAS JFL | 1 |
| | HD 2 TB POURPLE | 1 |
| | SENSOR INFRAPET 30 KG | 18 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **CRESO ANTONIO FILETTI** | CAMERA DOME 1/3 HD SENSOR 2 MP 24 LEDS ALCANCE 20 METROS | 18 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS RESOLUÇÃO 1080 P | 2 |
| | CENTRAL DE ALARME 22 ZONAS ACTIVE 20 JFL | 1 |
| | HD 2 TB POURPLE | 1 |
| | SENSOR INFRAPET 30 KG | 18 |

| | PRODUTO | QUANT. |
|---|---|---|
| **ALMOXARIFADO** | CAMERA DOME 1/3 HD SENSOR 2 MP 24 LEDS ALCANCE 20 METROS | 8 |
| | DVR STAND ALONE 16 CANAIS RESOLUÇÃO 1080 P | 1 |
| | CENTRAL DE ALARME 22 ZONAS ACTIVE 20 JFL | 1 |
| | HD 2 TB POURPLE | 1 |
| | SENSOR INFRAPET 30 KG | 18 |

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os sistemas atualmente instalados são compostos por câmeras analógicas, câmeras dome, minicâmeras, DVRs de 8 e 16 canais, HDs de armazenamento, centrais de alarme, sensores infravermelho, fontes, nobreaks e infraestrutura de cabeamento.

5.1. Os equipamentos, marcas e modelos atualmente instalados são os indicados no quadro do item 4. Para as centrais identificadas como “monitorada por linha telefônica”, cujas marcas e modelos não constam do quadro, as licitantes poderão verificá-los em vistoria técnica facultativa às unidades, mediante agendamento com o Departamento Municipal de Educação, podendo a vistoria ser substituída por declaração da licitante de que conhece as condições locais e as peculiaridades do objeto, sendo vedada alegação posterior de desconhecimento.

5.2. A transmissão dos eventos de alarme à central de monitoramento da contratada poderá ser realizada por tecnologia Ethernet/IP, GPRS/celular ou linha telefônica, isolada ou combinadamente. Caberá à contratada fornecer, instalar, configurar e manter, sem ônus adicional

para a Administração, os módulos de comunicação (GPRS e/ou IP), os chips de dados e respectivos planos, bem como realizar as adaptações necessárias à comunicação das centrais existentes com sua central de monitoramento, cujos custos deverão estar incluídos no preço ofertado.

5.3. Será permitida a utilização, sem custo para a contratada, do link de internet existente na unidade e disponibilizado pela Contratante para a comunicação via Ethernet. Como a Contratante não assegura a disponibilidade contínua desse link nem a manutenção de linhas telefônicas fixas nas unidades, a contratada deverá manter meio de comunicação redundante (GPRS/celular), às suas expensas, de modo que eventual indisponibilidade do link ou da linha telefônica da unidade não interrompa o monitoramento.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, com o monitoramento eletrônico 24 horas ativo em todas as unidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento Municipal de Educação.

6.2. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução, a contratada deverá realizar levantamento técnico em todas as unidades e entregar relatório de diagnóstico inicial com a situação de cada equipamento, procedendo à recuperação ou substituição dos itens que se encontrarem defeituosos, nos termos do item 16.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir regularidade fiscal e trabalhista, equipe técnica qualificada, central de monitoramento ativa 24 (vinte e quatro) horas e capacidade operacional compatível com a infraestrutura abrangida. O atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do chamado, sem prejuízo de prazo inferior para ocorrências emergenciais quando definido pela Administração. A contratada deverá manter canais de comunicação aptos ao registro e rastreamento dos chamados.

7.1. Em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a proporcionalidade com a complexidade do objeto sem restringir indevidamente a competitividade, a licitante deverá fornecer atestados para comprovar a execução de quantitativos mínimos equivalentes a, no mínimo, 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto. Considerando o parque instalado descrito no Termo de Referência, exige-se a comprovação de experiência na manutenção e monitoramento de sistema contendo, simultaneamente:

a) No mínimo 92 (noventa e duas) câmeras de segurança (CFTV); E

b) No mínimo 6 (seis) centrais de alarme monitoradas.

7.1.1. Será admitido o somatório de atestados para atingir os quantitativos mínimos exigidos, desde que todos comprovem a execução de serviços de características semelhantes e sejam emitidos por pessoas jurídicas diferentes.

7.2. Prova de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da empresa, em plena validade, comprovando que a mesma está legalmente habilitada a executar serviços de manutenção de sistemas eletroeletrônicos e de segurança, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e da Resolução CONFEA nº 218/1973.

7.3. Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA.

(Parágrafo único: A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional ou declaração de futura contratação com anuência do profissional, conforme jurisprudência do TCU).

7.4. Na habilitação, a licitante apresentará declaração de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de central de monitoramento em operação 24 (vinte e quatro) horas, com indicação de seu endereço. A central poderá estar localizada fora do Município de São Joaquim da Barra e poderá ser utilizada plataforma de monitoramento em nuvem, desde que atendidos os requisitos de segurança da informação do item 17. A Administração poderá realizar diligência para verificar a operação da central antes da emissão da Ordem de Serviço.

7.5. Não será admitida a subcontratação de quaisquer serviços objeto deste contrato, inclusive o monitoramento eletrônico por central especializada. A contratada deverá executar integralmente, com seus próprios meios e equipe técnica, todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas dos sistemas de segurança eletrônica (CFTV e alarmes), permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto perante a Contratante.

Justificativa para a proibição da subcontratação:

A proibição da subcontratação justifica-se pela natureza contínua, integrada e de alta criticidade dos serviços contratados. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de CFTV e alarmes e o monitoramento eletrônico 24 horas constituem um único objeto indivisível, cuja eficácia depende da coordenação direta, do conhecimento técnico unificado e da responsabilidade exclusiva da contratada sobre todo o ciclo de operação e suporte.

A admissão de subcontratação, mesmo que parcial e limitada ao monitoramento, fragmentaria a cadeia de responsabilidade, dificultaria a identificação imediata de falhas, atrasaria o atendimento corretivo e reduziria o controle da Administração sobre a qualidade e a continuidade dos serviços prestados em unidades escolares e prédios vinculados ao Departamento Municipal de Educação.

Diante da finalidade precípua de proteção do patrimônio público, da integridade física de servidores, alunos e usuários, e da necessidade de resposta ágil e coordenada, exige-se que a empresa contratada detenha e mantenha, sob sua responsabilidade direta, toda a capacidade técnica e operacional necessária à plena execução do objeto, sem transferência parcial a terceiros.

7.6. Não será exigido número mínimo de técnicos, dedicação exclusiva de mão de obra ou estabelecimento físico no Município, cabendo à contratada dimensionar sua equipe e sua estrutura de modo a cumprir os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, realizar manutenção preventiva mensal, atender aos chamados corretivos e emergenciais, manter o monitoramento eletrônico 24 horas, assegurar a confidencialidade das imagens e apresentar relatórios mensais. Deverá registrar data e hora de cada chamado, providências adotadas, equipamentos envolvidos e conclusão do atendimento. Compete à contratada fornecer e substituir, às suas expensas, as peças, componentes e equipamentos defeituosos ou inservíveis, nos termos do item 16, bem como prover os meios de comunicação das centrais de alarme, nos termos do item 5.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso às unidades, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, efetuar os pagamentos conforme pactuado e comunicar falhas identificadas nos sistemas; permitir o uso do link de internet existente nas unidades, nos termos do item 5.3; e receber, para fins de controle patrimonial, as peças e equipamentos substituídos.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

## 11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços executados, após o ateste do fiscal do contrato. O ateste dependerá da verificação do cumprimento das obrigações do período, inclusive manutenção preventiva, atendimento dos chamados, funcionamento do monitoramento e entrega dos relatórios exigidos.

## 12. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que registrará ocorrências, verificará relatórios, atestará os serviços e solicitará correções quando necessárias, sem excluir a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Departamento Municipal de Educação.

A contratada deverá garantir manutenção integral, suporte técnico especializado, monitoramento eletrônico 24 horas e pleno funcionamento de toda a infraestrutura instalada nas unidades escolares e administrativas do Departamento Municipal de Educação.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO E NÍVEIS DE ATENDIMENTO

O monitoramento eletrônico deverá permanecer ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. A manutenção preventiva será realizada mensalmente, com verificação dos equipamentos e registro das intervenções. Os chamados corretivos deverão ser

registrados por canal disponibilizado pela contratada e atendidos no prazo máximo previsto neste Termo, devendo situações que comprometam o funcionamento do sistema receber tratamento prioritário. Os relatórios mensais deverão identificar, no mínimo, unidade atendida, data, horário, natureza do serviço, equipamento envolvido, providências adotadas e situação final.

## 16. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

16.1. O preço global ofertado deverá contemplar, além da mão de obra, o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva e à substituição dos itens defeituosos, danificados por uso ou desgaste, descargas elétricas ou que se tornarem inservíveis, incluindo câmeras, minicâmeras, DVRs, HDs, centrais de alarme, sensores, teclados, sirenes, baterias, fontes de alimentação, conectores, cabos e demais acessórios, não sendo admitida cobrança adicional a qualquer título.

16.2. As peças e os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com especificações técnicas equivalentes ou superiores às dos substituídos e compatíveis com a infraestrutura existente. Na hipótese de descontinuidade de fabricação de item equivalente, notadamente DVRs e câmeras analógicas, a contratada deverá fornecer equipamento de tecnologia compatível ou superior que assegure o funcionamento integral do sistema, sem custo adicional.

16.3. O funcionamento do equipamento substituído deverá ser restabelecido em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado. Quando a substituição definitiva não for possível nesse prazo, a contratada deverá instalar equipamento provisório de desempenho equivalente até a solução definitiva, sem prejuízo da continuidade do monitoramento.

16.4. Os itens fornecidos incorporam-se ao patrimônio municipal, e as peças e equipamentos retirados serão entregues ao fiscal do contrato, com registro, para fins de controle e baixa patrimonial. Cada substituição deverá constar do relatório mensal, com indicação da unidade, do item retirado e do item instalado (marca, modelo e número de série, quando houver).

16.5. A obrigação prevista neste item abrange a infraestrutura relacionada no item 4 e não alcança a ampliação do sistema (instalação de novos pontos ou equipamentos) nem a reposição de itens furtados, roubados ou destruídos por vandalismo ou sinistro, devidamente registrados em boletim de ocorrência, hipóteses que dependerão de prévia autorização da Administração e observância do procedimento legal aplicável.

## 17. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada deverá restringir o acesso às imagens, gravações, credenciais e demais informações dos sistemas exclusivamente aos profissionais autorizados e necessários à execução contratual, mantendo sigilo e adotando medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados. É vedado copiar, divulgar, compartilhar ou utilizar imagens e informações para finalidade diversa da execução do contrato, devendo ser observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais e as determinações da Administração.

## 18. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação será aquele apurado em pesquisa de preços formalmente juntada ao processo administrativo, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Caso a Administração opte, mediante fundamento próprio, pelo tratamento

sigiloso do orçamento estimado nos limites admitidos pela legislação, o valor deverá permanecer documentado no processo e ser disponibilizado no momento legalmente cabível. A planilha do Anexo I deverá ser compatibilizada com a pesquisa de preços antes da publicação do edital.

## 19. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO GLOBAL

Adota-se o menor preço global em razão da integração operacional entre monitoramento eletrônico, manutenção preventiva, manutenção corretiva e suporte técnico. A execução por uma única contratada facilita a definição de responsabilidades e a coordenação das ocorrências. A opção deverá permanecer condicionada à demonstração de que não restringe indevidamente a competitividade e de que representa solução vantajosa para a Administração.

São Joaquim da Barra/SP, 11 de agosto de 2026.

Cristiani Matheus Alves Vogt

Diretora do Departamento Municipal de Educação

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2026** · Processo Administrativo n.º 2334/2026

*(em papel timbrado da licitante)*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão social** | | | |
| **CNPJ** | | **Insc. estadual** | |
| **Endereço** | | | |
| **Cidade/UF** | | **CEP** | |
| **Telefone** | | **E-mail** | |

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

À **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP** – A/C Pregoeira e Equipe de Apoio.
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARMES), INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**
Após examinarmos o Edital e seus anexos, cujas condições conhecemos e aceitamos integralmente, apresentamos a seguinte proposta:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| … | … | 12 | Mês | … | … |
| | | | | **VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA:** | |

### 3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

| | |
|---|---|
| **Validade da proposta** | 90 (noventa) dias, contados da apresentação |
| **Prazo de execução** | Conforme previsto no Edital |
| **Pagamento** | Conforme previsto no Edital |

### 4. DECLARAÇÕES

Declaramos que: (a) os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, BDI, deslocamentos e quaisquer outros ônus incidentes sobre a execução dos serviços; e (b) os serviços serão executados conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e as normas técnicas aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal)

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(Papel timbrado da licitante)

**À Pregoeira e Equipe de Apoio**
**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra/SP**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

( ) MICROEMPRESA
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
( ) COOPERATIVA (art. 34 da Lei n.º 11.488/2007)

nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

*(Marcar a situação em que a empresa se enquadra.)*

( ) DECLARA, ainda, para fins de obtenção do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

*(Marcar este item caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.)*

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

# ANEXO IV
# DECLARAÇÕES CONJUNTAS

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

a) que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021);

b) que está plenamente capacitada a executar o objeto licitado, nos prazos e nas condições previstos, e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

d) que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação (art. 14, IV, da Lei n.º 14.133/2021);

e) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021);

f) que conhece as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, nem aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício indevido de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção;

g) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021);

h) que inexiste fato impeditivo à sua participação nesta licitação, que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

i) que, para qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concorda que os documentos sejam encaminhados para o seguinte endereço:

| | |
|---|---|
| **E-mail:** | |
| **Telefone:** | |

Caso altere o e-mail ou o telefone informados, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto a este Município, sob pena de ser considerada intimada nos dados anteriormente fornecidos, e a manter, durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) que o(a) responsável legal da empresa, que assinará o ajuste, é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador / procurador / diretor etc.).

k) que tem pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, por ter realizado a vistoria prévia ou, não a tendo realizado, por declaração de seu responsável técnico de que conhece plenamente as condições e peculiaridades da contratação (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei n.º 14.133/2021);

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

## ANEXO V – DADOS DO FORNECEDOR E DO REPRESENTANTE LEGAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2026** · Processo Administrativo n.º 2334/2026

### 1. DADOS DA EMPRESA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Razão social** | | | |
| **Nome fantasia** | | | |
| **CNPJ** | | **Insc. estadual** | |
| **Insc. municipal** | | **Telefone** | |
| **Endereço** | | | |
| **Bairro** | | **CEP** | |
| **Cidade/UF** | | **E-mail** | |

### 2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O AJUSTE

*(sócio com poderes no contrato social, ou procurador com procuração pública ou particular)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome completo** | | | |
| **Qualificação** | ( ) Sócio – cargo: _____ ( ) Procurador | | |
| **RG / órgão exp.** | | **CPF** | |
| **Nascimento** | | **Estado civil** | |
| **Endereço** | | | |
| **Cidade/UF** | | **CEP** | |
| **Telefone** | | **E-mail** | |

### 3. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Banco** | | **Agência** | |
| **Conta corrente** | | **Chave PIX** | |

*Os dados pessoais deste formulário serão tratados exclusivamente para a formalização e a gestão do ajuste (Lei n.º 13.709/2018 – LGPD). Este formulário poderá ser enviado pela licitante vencedora ao e-mail cml@saojoaquimdabarra.sp.gov.br.*

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

## MINUTA DO CONTRATO

### DAS PARTES CONTRATANTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP
**ENDEREÇO:** Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista
**CIDADE:** São Joaquim da Barra/SP
**CEP:** 14600-000
**CNPJ:** 59.851.543/0001-65
**REPRESENTANTE LEGAL:** DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT – Prefeito Municipal

**CONTRATADA:** _____
**ENDEREÇO:** _____, _____, _____
**CIDADE:** _____
**CEP:** _____
**CNPJ:** _____
**FONE:** _____ _____
**E-MAIL:** _____
**REPRESENTANTE LEGAL:** _____
**CPF/MF:** _____

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 096/2026 (Processo nº 2334/2026), que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARMES), INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

(Relação dos itens, quantidades e preços conforme a proposta vencedora.)

1.2. Os serviços têm natureza continuada e serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e na proposta da CONTRATADA.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o edital da licitação, a proposta da CONTRATADA e os demais anexos desses documentos.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que (art. 107 da Lei nº 14.133/2021):

a) a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e manifeste expressamente interesse na prorrogação;

c) haja créditos orçamentários para a continuidade da contratação.

2.3. A prorrogação será formalizada por termo aditivo, celebrado antes do término da vigência.

2.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem; a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado dessa data (art. 106, III e § 1º).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de _____, correspondente ao valor mensal estimado de _____, multiplicado pelos meses de vigência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, uniformes, materiais, equipamentos, transporte e quaisquer outras que incidam sobre a prestação dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE pagará somente pelos serviços efetivamente prestados e aceitos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA (_____), em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. O valor de cada pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados no mês, conforme a medição atestada pelo fiscal do contrato, com os descontos decorrentes de serviços não prestados ou prestados em desacordo com o Termo de Referência.

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do pagamento será suspensa até que a CONTRATADA providencie a correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento corrigido e atestado.

4.4. Havendo atraso no pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação, inclusive o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal.

4.6. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**020303 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL**
12.365.0004.2.0180000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00100 - TESOURO

**020302 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0004.2.0160000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00100 - TESOURO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período, mediante simples apostila (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. Os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021 (fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe), mediante pedido instruído com a demonstração dos fatos e dos seus efeitos sobre os custos, observada a alocação de riscos do contrato.

5.4. O pedido de reequilíbrio será decidido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, e a revisão será formalizada por termo aditivo; a extinção do contrato não impede o reconhecimento do desequilíbrio ocorrido durante a sua vigência (art. 131).

5.5. A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, ou de repactuação, quando for o caso, passará por perícia contábil para aferir sua viabilidade.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e observará os locais, a frequência, os horários e os níveis de qualidade nele definidos.

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): gestor do contrato, CRISTIANI MATHEUS ALVES VOGT, cargo Diretora Municipal de Educação; fiscal do contrato, Orlando Olivatto Junior, cargo Chefe do Departamento Municipal de Educação.

6.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º).

6.4. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos mensalmente, com base na medição dos serviços prestados no período (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. Os serviços executados em desacordo com o contrato ou com o Termo de Referência serão rejeitados, no todo ou em parte, e deverão ser refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis (art. 119).

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) emitir a ordem de serviço ou a requisição de fornecimento e fornecer à CONTRATADA as informações e os acessos necessários à execução do objeto;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução, fixando prazo para a sua correção;

e) receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

f) efetuar o pagamento no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste contrato;

g) decidir, de forma expressa e motivada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021);

h) aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

a) manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

b) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato (art. 137, II);

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual necessários, na qualidade e na quantidade especificadas no Termo de Referência;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 119);

e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120);

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; a inadimplência da CONTRATADA quanto a esses encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento nem onera o objeto do contrato (art. 121);

g) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado na execução;

h) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e manter os locais de execução limpos e em boas condições de segurança e higiene;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI);

j) cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei (art. 116);

k) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);

l) não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menor de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

m) guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão da execução do contrato;

n) arcar com o ônus de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto;

o) realizar a transição contratual, com transferência de conhecimento e de informações, quando solicitado pela CONTRATANTE ao final do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

10.1. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, conforme estabelecido no edital e no Termo de Referência.

10.2. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA somente será admitida se a nova pessoa jurídica mantiver as condições de habilitação, não houver prejuízo à execução e houver concordância da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sempre por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostila.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato, como a variação do valor decorrente de reajuste ou de repactuação, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento e a alteração na razão ou na denominação social da CONTRATADA, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (art. 136).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Pelas infrações acima, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal (art. 156):

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar sanção mais grave;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10 (dez) dias, após o que poderá ser configurada a inexecução parcial ou total;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial, e de 30% (trinta por cento), por inexecução total;

d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "d" do item anterior, quando não se justificar sanção mais grave;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "e" a "h" do item anterior e nas das alíneas "b" a "d" que justifiquem sanção mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia, ou cobrada judicialmente; se o valor da multa exceder o dos pagamentos e o da garantia, a CONTRATADA responderá pela diferença (art. 156, §§ 7º e 8º).

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, para apresentar defesa, e o mesmo prazo para recorrer da decisão que aplicar a sanção; o recurso terá efeito suspensivo (arts. 157, 158, 166 e 168).

12.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, de forma unilateral pela CONTRATANTE, consensual ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138).

13.2. A extinção unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a execução da garantia contratual e a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato se não restringir a sua capacidade de concluí-lo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

14.2. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais tratados em nome da CONTRATANTE (art. 5º, VII, da LGPD) e deverá:

a) tratá-los exclusivamente para as finalidades deste contrato e conforme as instruções da CONTRATANTE (art. 39);

b) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas (art. 46);

c) não compartilhar os dados com terceiros fora das hipóteses legais, exigindo de eventuais subcontratados o cumprimento das mesmas obrigações;

d) comunicar à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares (art. 48);

e) orientar e treinar os seus empregados sobre os deveres decorrentes da LGPD.

14.3. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE ou eliminar os dados pessoais a que teve acesso, ressalvadas as hipóteses de conservação do art. 16 da LGPD.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, das normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. As partes comprometem-se a observar os mais altos padrões de ética e a não praticar atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) durante a execução deste contrato.

15.3. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio oficial do Município.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim da Barra/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º).

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, lavrado na forma do art. 91 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Joaquim da Barra/SP, xx/xx/xxxx.

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |
| Município de São Joaquim da Barra | Razão social da empresa |
| Prefeito(a) Municipal | Representante legal |

## ANEXO VII

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA /SP

CONTRATADA: _____

**CONTRATO**: Nº _____

Pregão Eletrônico N.º 096/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2334/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CFTV E ALARMES), INSTALADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Joaquim da Barra - SP, 12 de novembro de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Cargo: Prefeito

**CPF:** _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT

Cargo: Prefeito

**CPF:** _____

E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELA CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: Representante Legal

**CPF:** _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

**GESTORES DO CONTRATO:**

_____

**FISCAL DO CONTRATO:**

_____